



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

ANEXO I

ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

“A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será TÉCNICA E PREÇO. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) serviço (s) prestado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que apresentar a melhor TÉCNICA E PREÇO.”

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços para elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, obtenção de licenças, outorgas e de execução da obra do **Hospital Regional de Catalão** com área total de **12.610,00 m²**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de construção do Hospital Regional na cidade de Catalão para atendimento aos municípios e, também, a toda região do sudeste goiano, que, além de ser expressivamente povoada, carece de atendimento especializado ofertado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Catalão é uma das maiores cidades do sudeste goiano e serve de apoio a vários outros municípios circunvizinhos. A população desta microrregião de Catalão é de aproximadamente 172.511 habitantes (DATASUS, 2020) e possui estimativas, para o ano de 2031, de 217.336 habitantes.

Com o projeto proposto, os serviços do Hospital Regional deverão abranger os onze municípios da região. Neste sentido, em razão da citada carência de médicos nas cidades do interior, um hospital de tamanho regional será de grande utilidade para as atuais e próximas gerações. Não obstante, propõe-se reduzir a insuficiência de muitos atendimentos especializados que são ofertados tão somente na rede privada, contribuindo assim para disponibilização dos mesmos para acesso a todos.



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

A construção do Hospital Regional tem como objetivo fornecer um atendimento especializado, com serviços seguros e eficazes, contribuindo diretamente na saúde e bem-estar de toda população.

Segundo DATASUS (2021), atualmente, Catalão conta com 180 leitos gerais que atendem ao SUS, dos quais, 42 são reservados a Unidades de Terapia Intensiva – UTI (20 gerais e 22 voltados à pandemia do COVID-19) e os outros 138 leitos englobam 28 cirúrgicos, 84 clínicos, 21 obstétricos e 5 pediátricos. Desta forma, o Hospital Regional vem com a proposta de ofertar mais 185 leitos à rede pública de saúde, sendo:

- o Internação adulto: **72 leitos;**
- o Internação pediátrica: **17 leitos;**
- o Internação neonatal: **26 leitos;**
- o Ambulatorial: **8 leitos;**
- o Enfermaria Urgência/Emergência adulto: **13 leitos;**
- o Enfermaria Urgência/Emergência pediátrica: **7 leitos;**
- o Unidade Terapia Intensiva: **23 leitos;**
- o Unidade Terapia Intensiva Neonatal: **12 leitos;**
- o Unidade Terapia de Queimados: **7 leitos.**

Além de qualificar e aumentar a oferta dos serviços já fornecidos na região, o objeto proposto vem para suprir a demanda do sistema público de saúde com a Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal e Unidade de Tratamento de Queimados. Ademais, serão ofertados atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência, internações e de apoio a diagnósticos e terapias, laboratórios, consultórios indiferenciados e diferenciados, bancos de leite, sangue e pele e outros serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

No que tange ao presente procedimento licitatório, será adotado o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), com regime de contratação integrada, conforme dispositivos da Lei Federal nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 (e alterações da Lei Federal nº 12.745/2012) que prevê em seu Art. 1º, Inciso V a aplicação do RDC em obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 686 de 09 de julho de 2021.

Neste sentido, dentre as vantagens na adoção do RDC pela Administração Pública, pode-se destacar o ganho em eficiência na contratação em razão da inversão de fases; o aumento na competitividade entre os licitantes, garantindo a melhor proposta para o Município; fomento à aplicação de novas tecnologias no ambiente público; atrair empresas e profissionais com *know-how* técnico, social e ambiental na execução de objetos semelhantes.



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

4. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Optou-se pelo regime de **contratação integrada**, conforme previsto no art. 8º, Inciso V da Lei 12.462/2011, em razão da vultuosidade técnica e econômica do objeto, pretendendo-se assim, obter soluções técnicas inovadoras que tendam a reduzir o prazo de execução das etapas da obra e conseqüentemente os custos diretos do empreendimento. Além disso, espera-se garantir a contratação da proposta mais vantajosa técnica e economicamente para Administração, visto que, neste regime os concorrentes tendem a otimizar ao máximo seus recursos, reduzindo assim os valores a serem contratados, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Neste sentido, carece esclarecer ainda que conforme o preconizado no art. 9º do caput, este regime de contratação foi escolhido **tecnicamente** em razão da possibilidade de: (i) inovação tecnológica ou técnica; (ii) possibilidade de execução com diferentes metodologias e (iii) possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado advindas da *expertise* desse setor, através da adoção de novas soluções de execução, ou até mesmo o aprimoramento das já existentes, bem como a implantação de novos equipamentos e materiais com qualidade acentuada, colaborando assim para o benefício dos munícipes e da Administração pública. Também, cabe destacar que a adoção do regime de contratação integrada contribui para a otimização dos recursos e diminuição dos valores de contratação.

No que tange ao quesito **econômico**, a opção pelo regime arrima-se na responsabilidade por parte da contratada de executar a suas custas todos os projetos executivos necessários à integral realização da obra, reduzindo consideravelmente as eventuais incompatibilidades e falhas que usualmente surgem em objetos dessa natureza.

Além disso, o Regime Diferenciado de Contratação Integrada possui outra grande vantagem econômica, ao vedar expressamente a celebração de termos aditivos em contratos, transferindo à contratada os riscos de inconsistências, falhas e omissões nos projetos, e a responsabilidade por demais situações atípicas que possam surgir no decorrer da obra.

Pontua-se ainda que, na contratação integrada, evita-se a divisão do objeto em duas etapas (contratação dos projetos e execução da obra), de forma que, tão logo seja concluída a fase de elaboração e aprovação dos projetos executivos, a contratada já estará apta a iniciar a execução da obra, garantindo agilidade ao processo e conseqüentemente benefícios a toda população que será assistida pelos atendimentos de saúde o mais célere possível.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Estimativa dos custos que compõem a obra:



***Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, bem como, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, as propostas de preço apresentadas deverão respeitar o limite máximo dos valores de custo unitário dos insumos e serviços desonerados constantes, em ordem de prioridade, das tabelas (1º) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF); (2º) GOINFRA e demais tabelas de órgãos estaduais; (3º) Sistemas mantidos por entidades privadas (TCPO; Revista Construção e Mercado-PINI), conforme disposto no §§ 3º e 4º, Art. 8º da Lei 12.462/2011 e IN 10/2015 do TCM. (4º) Cotações com fornecedores aptos no fornecimento dos materiais e mão-de-obra, com orçamentos que retratam a realidade do mercado, documentos emitidos com todos os dados que garantam sua legitimidade.

5.2. Do valor estimado para a contratação:

O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme previsão legal do art. 9º do Decreto Federal nº 7.581/2011 e art. 6º da Lei 12.462/2011 e Art. 9º do Decreto Municipal nº 868 de 09 de julho de 2021.

5.3. Da composição das propostas:

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de Catalão – GO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, os quais devem estar discriminados na planilha orçamentária quando custos diretos e no BDI quando custos indiretos e impostos.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra será executada na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, número 887, Quadras 28, 29 e 30 do Loteamento Vila Chaud, Catalão – GO (Coordenadas: Latitude: 18º 9'21.71"S; Longitude: 47º56'2.96"O).

7. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

O critério de julgamento da proposta será o de **TÉCNICA E PREÇO** conforme previsto no art. 45, § 1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 18, Inciso II da Lei 12.462/2011.

Em que pese à regra das licitações serem baseadas na adjudicação por item, optou-se neste procedimento, pela adjudicação de técnica e preço, atendendo ao art. 20 do caput, que estabelece a necessidade de avaliação e ponderação das propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes mediante parâmetros objetivos, quando o objeto possuir natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica, ou ainda, que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito do mercado.

Ressalta-se também, que a especificidade e a complexidade executiva do objeto em apreço exige a adoção de normas técnicas hospitalares e demais exigências que requerem conhecimentos específicos na área.

Outrossim, em acordo com o art. 20, §2º da Lei 12.462/2011, adota-se para o presente processo o percentual de 45% para ponderação do item técnico e 55% para o item de preço.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS:

8.1. Das definições:

8.1.1. Para efeitos de entendimento dos serviços a serem executados, fazem-se necessárias as seguintes definições:

8.1.1.1. Anteprojeto: é a etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas iniciais de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, a ser realizada por profissional habilitado, e deverá ser composto pelos documentos elencados no §1º, art. 74 do Decreto nº 7.581/2011;

8.1.1.2. Projeto Básico: é a etapa necessária na elaboração dos projetos, consistindo em peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8666/93, e deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”, devendo ser composto por: **a)** desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; **b)** soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; **c)** identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; **d)** informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

condições organizacionais para a obra, também sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

8.1.1.3. Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.1.4. DTSO – Departamento Técnico de Secretaria Obras: Departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo;

8.1.1.5. Memorial descritivo: parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades;

8.1.1.6. Orçamento sintético: corresponde à planilha orçamentária com a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, demais especificações técnicas e critérios de medição;

8.1.1.7. Composição analítica: corresponde à planilha que apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários (mão de obras, equipamentos e materiais) para cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética;

8.1.1.8. Cronograma físico-financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

8.2. Das especificações técnicas dos serviços:

8.2.1. Os Projetos Básicos deverão ser elaborados e compreenderão:

- a) Desenhos gerais (*de acordo com o anteprojeto de referência*) e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão;
- b) Caderno de especificações técnicas, contendo, além das especificações e referências às normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o memorial descritivo da obra ou serviço.

8.2.2. Os Projetos Executivos deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 050/2002, e possuir nível de detalhamento superior ao Projeto Básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – CAU/CREA, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Companhia de Água e Energia, quando for o caso. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários à execução da obra. Ressalta-se que os projetos devem estar em conformidade com o Código de Obras municipal (Lei Complementar nº 3.613/2018).

8.2.3. Os Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanismo¹ compreenderão:

- a) Planta de situação;
- b) Planta de locação e cobertura;
- c) Planta baixa de todos os blocos;
- d) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- e) Todas as fachadas;
- f) Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, legendas de acabamentos gerais;
- g) Paisagismo;
- h) Quadro de especificações técnicas;
- i) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

8.2.4. Os Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitária compreenderão:

- a) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- b) Projeto de água quente (aquecimento por placa solar e/ou aquecedor de passagem)²;
- c) Rede de esgoto;
- d) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado, com seus respectivos detalhamentos;
- e) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- f) Memorial de cálculo.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

8.2.5. Estudos e Projetos de Estruturas em Concreto Armado compreenderão:

¹ O projeto executivo de Arquitetura e Urbanismo deverá ser entregue com a respectiva aprovação junto Vigilância Sanitária (SUVISA) e com o Alvará de Construção autorizado junto ao Município.

² O sistema de aquecimento de água deverá ser escolhido mediante prévia análise técnico-econômica que justifique o modelo adotado.



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

-
- a) Projeto executivo (fundação, infraestrutura e superestrutura) com previsão de juntas de dilatação;
 - b) Projeto de fôrmas;
 - c) Detalhamentos;
 - d) Memórias de cálculo;
 - e) Memorial descritivo e prescrição técnica;
 - f) Lista de materiais;
 - g) Quantitativos.

8.2.6. Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e/ou Alta Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas) compreenderão:

- a) Projeto executivo elétrico de baixa e/ou alta tensão com seus detalhamentos;
- b) Projeto de subestação elétrica;
- c) Projeto de grupo gerador de energia elétrica (nobreak);
- d) Projeto executivo de aterramento e SPDA;
- e) Projeto luminotécnico;
- f) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- g) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.7. Estudos e projetos de Comunicação visual compreenderão:

- a) Projeto executivo com seus detalhamentos;
- b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- c) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.8. Estudos e Projetos de Instalações de Sistema de Cabeamento Estruturado e Rede Lógica (internet, telefonia, TV a cabo, CFTV, sonorização interna, controle de acesso, voz, alarme de detecção de incêndio, chamada de enfermeira, e sinalização) compreenderão:

- a) Projeto executivo de cabeamento estruturado com detalhamentos;
- b) Projeto executivo de rede lógica com detalhamentos;
- c) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- d) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.9. Estudos e Projetos da rede de instalação de Gás GLP compreenderão:

- a) Projeto executivo com detalhamentos;
- b) Memorial descritivo e prescrição técnica;



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

-
- c) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.10. Estudos e Projetos da rede de instalação de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido Medicinal, Vácuo Clínico e Óxido Nitroso) compreenderão:

- a) Projeto executivo com detalhamentos;
b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
c) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.11. Estudos e Projetos de Climatização (Rede Central e/ou Split) e sistema de ventilação mecânica compreenderão:

- a) Projeto executivo com detalhamentos da rede central e/ou split³;
b) Projeto executivo com detalhamentos da rede de ventilação mecânica (exaustão)
c) Memorial descritivo e prescrição técnica;
d) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.12. Estudos e Projetos de Tratamento Acústico compreenderão:

- a) Projeto executivo com detalhamentos;
b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
c) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.13. Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) compreenderão:

- a) Projeto executivo com detalhamentos em acordo com as Normas Técnicas do CBMGO⁴;
b) Memorial de dimensionamento do sistema de proteção à incêndio;
c) Memorial descritivo e prescrição técnica;
d) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.14. Estudos e Projetos de pavimentação dos estacionamentos compreenderão:

- a) Projeto executivo com detalhamentos do material escolhido;
b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
c) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.15. Estudos e Projetos de heliponto compreenderão:

³ O sistema de climatização deverá ser escolhido mediante prévia análise técnico-econômica que justifique o modelo adotado.

⁴ O Projeto de Combate a Incêndio e Pânico deve ser entregue com aprovação do Corpo de Bombeiros (CBMGO).

*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

-
- a) Projeto executivo com detalhamentos;
 - b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
 - c) Lista de materiais com quantitativos.

8.2.16. Licenciamentos ambientais⁵ compreenderão:

- a) Certidão de Uso do Solo;
- b) Licença Ambiental Prévia;
- c) Licença Ambiental de Instalação;
- d) Licença Ambiental de Operação;
- e) Memorial de Caracterização do Empreendimento;
- f) Plano de Controle Ambiental (PCA);
- g) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Tráfego ou Circulação;
- h) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- i) Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS;
- j) Atestado de Viabilidade (AVTO) da SAE para Água e Esgoto.
- k) Demais projetos, estudos e documentos exigidos no processo de licenciamento, conforme órgão ambiental competente.

8.2.17. Orçamento sintético compreenderá: Planilha orçamentária sintética com os itens detalhados e valores unitários baseados na tabela de preços de serviços e(ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI, sendo que os itens não encontrados nesta Tabela de Referência, deverá ser seguido o disposto no item 5.

8.2.18. Composição analítica compreenderá o detalhamento dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária sintética evidenciando o consumo, índice produtividade, mão de obra, matéria prima e equipamentos.

8.2.19. Cronograma físico-financeiro compreenderá o detalhamento, indicando porcentagem, valores parciais e globais para cada etapa, prevendo as medições para períodos de 30 (trinta) dias corridos, com previsão do prazo de execução não superior a **18 (DEZOITO) MESES**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.20. Memorial de cálculo especificará o levantamento de quantitativos do serviços a serem realizados conforme os itens da planilha orçamentária sintética.

8.3. Da Formalização para entrega dos serviços:

⁵ Licenças ambientais e EIA/RIMA – conforme Constituição Federal, Art. 225, IV, na Lei Federal nº 8.666/93, Art.6º, IX e Art. 12, VII, na Lei Federal nº 6.938/1981 e na Resolução CONAMA nº 001/86, de 23/01/1986, devidamente aprovadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAC.



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

8.3.1. Os projetos e demais peças técnicas a serem entregues deverão seguir, no mínimo, as seguintes normas e legislações:

- a) Todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes.
- b) Normas regulamentadoras – NR específicas.
- c) Resolução RDC-50/2002 e RDC 189/03 da ANVISA.
- d) Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- e) Lei de Uso e Ocupação do Solo municipal (Lei Complementar 3.441/2016).
- f) Código de Obras municipal (Lei Complementar 3.613/2018).
- g) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (CBMGO).
- h) Normas e regulamentações da concessionária de energia elétrica Enel e ANEEL.
- i) Normas e regulamentações da Superintendência de água e esgoto SAE.
- j) Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL.
- k) Normas específicas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- l) Toda legislação pertinente a edificações com finalidade de saúde.

8.3.2. Todos os Projetos deverão obedecer ao anteprojeto fornecido pelo Município, sendo o mesmo passível de alterações, desde que com prévia aprovação do DTSO e devidamente comprovada a necessidade da mudança ou melhoria do objeto;

8.3.3. O Projeto Básico deverá ser discutido e definido com o DTSO previamente à elaboração das demais etapas dos projetos;

8.3.4. Os projetos aprovados poderão sofrer alterações no decorrer da execução da obra, desde que analisados e autorizados pelo DTSO;

8.3.5. O padrão da edificação, bem como o nível de acabamento esperado deverão satisfazer o anteprojeto e o memorial descritivo fornecidos pelo Município, e as Leis e Normas que versam sobre o tema;

8.3.6. Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto; os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes;

8.3.7. Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas, conforme as normas da ABNT. As pranchas devem seguir o padrão utilizado no município a ser fornecido pelo DTSO;

8.3.8. Deverão ser entregues juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.) impressos, os arquivos digitais em formatos



***Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

editáveis (. *dwg, .rte, .pdf, .docx, .xls, etc.*) armazenados em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), para visualização da fiscalização e posterior arquivamento. A mídia eletrônica com os arquivos deverá ser entregue protocolado contendo etiquetas adesivas personalizadas com a seguinte caracterização:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Departamento Técnico da Secretaria Municipal. Nome do Projeto / Empreendimento. Empresa Responsável. Assunto (descrição do conteúdo). Data (dia, mês e ano).</p>

8.3.9. As exigências mencionadas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas a legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes;

8.3.10. Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da Secretaria de Obras (carimbo, folha, margens, etc.), a ser disponibilizado para a empresa vencedora do certame;

8.3.11. Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

8.3.12. A entrega do Projeto Básico de Arquitetura e dos Projetos Complementares deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço, cuja medição poderá ser atestada e encaminhada para pagamento;

8.3.13. Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;

8.3.14. O profissional responsável pelo Projeto Executivo de Arquitetura deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos Projetos Complementares e Especiais que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra;

8.3.15. Neste sentido, por se tratar da concepção de um objeto multidisciplinar e considerando os prazos para entrega dos serviços, faz-se necessário a adoção da compatibilização e análise de interferências de todos os projetos com intuito de evitar futuras problemáticas na execução da

*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

obra, bem como eventuais custos desnecessários;

8.3.16. O recebimento do projeto por parte da DTSO não transfere a responsabilidade técnica tampouco desobriga a Contratada das revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde ainda solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

8.3.17. Os direitos autorais dos projetos serão do Município de Catalão, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações;

8.3.18. O projeto básico deverá ser entregue no ato da licitação, juntamente com o envelope da proposta de preços, de forma que caracterize os serviços prestados expressos na planilha orçamentária e seu respectivo cronograma físico-financeiro. Os projetos executivos, detalhamentos, planilhas e cronogramas terão o prazo para entrega de 45 dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, dividido conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Prazo para entrega dos serviços contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO (dias corridos)
01	Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo;	15
02	Projetos de Instalação Hidrossanitárias;	20
03	Projetos de Estruturas – Concreto Armado;	20
04	Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e ou Alta Tensão e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas);	20
05	Projetos de Comunicação Visual;	20
06	Projetos de Cabeamento Estruturado;	20
07	Projetos de Instalações de Gás GLP;	20
08	Projetos de Instalações de Gases Medicinais;	20
09	Projetos de Climatização	20
09	Projetos de Tratamento Acústico;	20
11	Projetos de Combate a Incêndio;	20
12	Projetos dos estacionamentos	15
13	Projetos de heliponto	15
14	Planilha Orçamentária Sintética, Analítica e Cronograma;	45
15	Licenciamentos	45
TEMPO TOTAL DE ELABORAÇÃO		45

8.4. Da Normatização e procedimentos:

8.4.1. Os técnicos do DTSO serão os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e de sua respectiva aprovação mediante os parâmetros exigidos;



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

8.4.2. Serão agendadas reuniões técnicas com periodicidade semanal junto ao DTSO, ou a qualquer tempo, por solicitação da contratante, sendo a primeira concomitante à assinatura da Ordem de Serviços, para apresentação, discussão e avaliação do cronograma de desenvolvimento dos projetos. As deliberações dessas reuniões serão lavradas em Ata;

8.4.3. Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelo DTSO ou pela contratada, a qualquer tempo, desde que agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência;

8.4.4. As reuniões acontecerão preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Obras (Prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão), ou em outro local previamente designado;

8.4.5. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas, além de dispor de estrutura de responsabilidade da contratada, deverão ter disponibilidade para prestar eventuais esclarecimentos e atender aos anseios técnicos do DTSO a qualquer momento.

8.4.6. Os profissionais a serem apresentados pela empresa contratada deverão estar devidamente regularizados perante o respectivo Conselho de Classe Profissional.

9. VISTORIA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional que compõem o DTSO, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras (Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central – Prédio da Prefeitura Municipal).

9.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Instrumento Convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

9.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.1.4. Realizada a vistoria técnica, o DTSO irá fornecer declaração de visita técnica;

9.1.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços e terá prazo máximo para conclusão de **18 (dezoito) meses**, já incluso o tempo de elaboração a aprovação dos projetos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 11.6. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 11.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.9. Não considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 11.10. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

- 11.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.14. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da Contratada:

- 12.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de primeira qualidade e quantidade necessária;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



***Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado;

12.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.22. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATANTE:

12.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.2. Os direitos autorais da solução, dos projetos, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.2.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.2.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados;

12.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo;

12.2.8. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.9. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.2.10. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.11. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado poderá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização, havendo a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que seja aprovado pelo DTSO e o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes no Projeto Básico e Complementares quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.3. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.3.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

12.3.2. Comprovar, quando for o caso, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



***Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

12.3.4. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

12.3.5. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.3.6. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3.7. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

12.3.8. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.3.9. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.3.10. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.3.11. Garantir que a totalidade dos fornecedores de bens e serviços a serem contratados pela Contratante esteja em situação regular perante as autoridades ambientais.

12.4. Da execução da obra:

12.4.1. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número e nome dos funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

12.4.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e demais riscos que eventualmente possam ocorrer durante a execução do objeto, fornecendo inclusive, treinamento adequado;

12.4.3. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



***Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

12.4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

12.4.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.4.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, entre outras), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.4.7. Controle de ruídos durante a construção;

12.4.8. Recuperação dos trechos de vias locais utilizados pelos veículos de serviço ao final das obras;

12.4.9. Controle e mitigação da ressuspensão de poeira;

12.4.10. Programa de educação ambiental para os funcionários – a ser implantado na fase de construção de modo a permitir que os funcionários sejam parceiros na gestão ambiental;

12.4.11. Controle sanitário, limpeza diária e monitoramento das condições de higiene dos sanitários, vestiários, refeitório e alojamentos;

12.4.12. Caso haja necessidade de instalações de fossas e sumidouros na área do canteiro, seguirão as determinações da ABNT-NBR 7229, dimensionadas de acordo com o número de pessoal envolvido, cargas equivalentes e tipo de solo; sendo necessário o monitoramento periódico das mesmas para detecção de infiltrações;

12.4.13. Limpeza e desassoreamento periódicos de componentes do sistema de drenagem superficial, incluindo a identificação de fontes de carreamento de material e adoção de ações corretivas;

12.4.14. Limpeza das caixas de separação de água e óleo, com remoção do material separado, estocagem e entrega a empresas especializadas para reciclagem e/ou disposição final;



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

12.4.15. Projeto de controle da escavação e do transporte de terra – a ser implantado durante a etapa de escavação, de modo a evitar erosão, assoreamento, emissão de particulados e sujeira nas pistas e calçadas do entorno do empreendimento;

12.4.16. Cumprir com o plano de sinalização de obras, através de um plano detalhado de sinalização que deverá ser elaborado pela Contratada. Este plano deverá levar em conta as diversas etapas e procedimentos das obras, com identificação dos pontos/atividades de maior relevância e definição da sinalização correspondente. Basicamente, os elementos de sinalização deverão incluir:

- a)** Sinalização de orientação (localização de instalações provisórias, vias internas, circulação de veículos, etc.);
- b)** Sinalização de advertência (áreas de restrição de acesso para pessoal não autorizado ou não envolvido nas atividades, áreas de estocagem de produtos perigosos, etc.);
- c)** Sinalização de segurança do trabalho, descrevendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigíveis em cada local;
- d)** Sinalização de divulgação (nome do empreendimento e responsáveis técnicos para conhecimento do público externo, etc.);
- e)** Sinalização para orientação para os executores de serviços (marcações topográficas, cotas finais de corte e aterro, eixos de transporte, marcações de áreas com restrição ambiental, etc.). Programa de eco -eficiência – implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução.

12.4.17. Implementação de procedimentos especiais de desativação de obra.

12.5. Quanto à destinação final do Lixo:

12.5.1. Deverá ser utilizada a sistemática de separação do lixo por tipo e uso: lixo comum deverá ser encaminhado, após acordo com a administração municipal, para os locais tradicionais de disposição do lixo gerado na cidade. Em razão da grande variedade de materiais, deverá ser realizada seleção prévia visando à segregação de materiais específicos. Em hipótese alguma o lixo doméstico poderá ser lançado em bota fora ou queimado;

12.5.2. Materiais contaminados com óleo/graxa ou produtos químicos considerados perigosos serão sempre dispostos de acordo com a sua especificidade e periculosidade;

12.5.3. Os restos de frentes e obras (embalagens de papel, papelão e plástico, carretéis, sobras de materiais elétricos, ferragens, etc;) podem ser facilmente segregados em materiais recicláveis e não recicláveis, sendo viável, portanto, o seu encaminhamento para reuso ou reciclagem, devolução



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

para fornecedores ou outra medida de boa prática ambiental;

12.5.4. Como entulhos diversos serão enquadrados os materiais inertes que irão sobrar nas frentes de obra. Estes materiais podem ser conduzidos para bota-foras desde que devidamente autorizados;

12.5.5. O armazenamento provisório dos materiais recolhidos deve ser realizado de maneira organizada, respeitando a segregação prévia realizada durante a coleta, com identificação dos materiais, proteção quanto à ação degradante dos agentes do tempo (vento, chuva e insolação) e proliferação de animais vetores de doenças;

12.5.6. A venda ou doação de resíduos recicláveis ou reutilizados para empresas, cooperativas de catadores ou entidades filantrópicas deverá sempre ser precedida de medidas de verificação e cumprimento da legalidade do recebedor de resíduos;

12.5.7. Programa de gestão de resíduos da construção civil – a ser implantados nas etapas de estrutura da edificação, demolição das edificações e casas existentes e acabamento da edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos.

12.6. Da documentação para o recebimento definitivo de objeto:

12.6.1. As "built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.6.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.6.3. Comprovação de teste de estanqueidade de gases;

12.6.4. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

12.6.5. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

12.6.6. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

12.6.7. Manual de entrega do usuário.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo DTSO, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitatório.

14.2. A subcontratação justifica-se pela complexidade e porte da obra, sendo composta por diversos serviços considerados complementares, além de garantir maior celeridade na execução.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto deverá ser recebido:



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

15.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

15.1.2. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

15.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.406, de 2002.

16. MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante **POR MEDIÇÃO** com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro proposto, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



***Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.***

DADOS PARA A NOTA FISCAL
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CATALAO.
END. BR-050, KM 281, S/N - LOT. JK.
CNPJ: 03.532.661/0001-56.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- 16.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 16.5.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.5.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 16.5.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 16.5.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 16.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



*Hospital Regional de Catalão.
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As disposições e sanções especificadas neste termo não excluirão as indicadas no Edital e seus anexos, podendo, em casos específicos, serem somadas em favor da Administração.

Secretaria Municipal de Obras de Catalão, 04 de outubro de 2021.

Responsáveis pela Elaboração:

Leonardo Martins de Castro Teixeira.
CREA: 7455 D/GO.

Stephanie Prado de Paiva.
CREA: 1018824561 D/GO.

Igor Cesar Nascimento Marques.
CREA: 1019848030 AP-GO.

Thaynara de Almeida Corrêa e Silva.
CREA: 1017528098 D/GO.

Aprovado por:

Velomar Gonçalves Rios.
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

(documento original devidamente assinado por todos)